



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 23/2020

Modalidade: Concorrência

Edital nº: 3/2020

Tipo: Maior Oferta Global

Objeto: Alienação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio municipal, nos termos da Lei nº 5.126 de 23 de agosto de 2019, alterada pela Lei nº 5.148 de 06 de novembro de 2019.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão por interesse público, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja **REVOGADO** e arquivado, podendo a Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio, 18 de março de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal